

01-0369/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0369/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0369/2001 DE 26/06/2001

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLIÇY

NUM. OFÍCIO A.T.M.:

0176/2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 18:11:19

00000017905-10



E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL POR OUTRA PERTENCENTE A CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO. (RUA DOMINGOS DE MORAES).

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 13.705

de 05/01/09

ARQUIVADO EM 02.02.2001

Jiriane AP

CHIEF Supervisor



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de Junho de 2001

Folha nº	01	do proc.
Nº	369	de 01
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar		

GABINETE DO PREFEITO

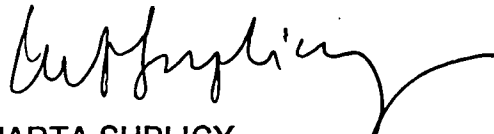
Ofício A. J. L. n.º 176 /01

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
m 25, 06, 01
às 18:05 horas

Encaminho a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos, duas vias das plantas A-2817/03 e A-13.001/00, cópias xerográficas de fls. 153, 158, 159, 160/162, 166 e 169 do processo nº 1990-0.015.043-4.

Ao Excelentíssimo

Senhor José Eduardo Martins Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM/CVG/msmrp
Metro Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2019 e folha de informação sob nº

20 27/06/01 at 600

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0369/2001

02
369
Adelina Cicone - Ass. Parlament
RF. 100.403

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 JUN 2001
Consta jurídica
P. Urbana MM. Ambiente
Adm. Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
1º DEZ 2003
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
1º DEZ 2003
PRESIDENTE

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
26 JUN 2001
16006

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar, sem torna ou reposição de valores, área municipal situada na Rua Domingos de Moraes, 9º Subdistrito, por outra de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, localizada na Rua Quirino de Andrade, 7º Subdistrito.

516

2
F. 03 proc.
Nº 61 : 369 de 1
1000 63

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, ^{Art. 100, 406}

configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descrevem:

I – ÁREA MUNICIPAL – delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 4.361,50 m² (quatro mil trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Domingos de Moraes : pela frente – linha reta 4-5, medindo 114,50 metros, confrontando com a Rua Domingos de Moraes; pelo lado direito – linha reta 5-1, medindo 39,50 metros, confrontando com o contribuinte 038.091.0060-9; pelo lado esquerdo – linha quebrada 2-3-4, medindo 42,50 metros, assim parcelada : trecho 2-3, linha reta, medindo 4,90 metros na confluência da Rua Vergueiro com a Praça Teodoro Carvalho; e trecho 3-4, linha reta, medindo 37,60 metros, confrontando com a Praça Teodoro Carvalho; pelos fundos – linha reta 1-2, medindo 104,00 metros, confrontando com a Rua Vergueiro.

II – ÁREA DA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ – delimitada pelo perímetro 10-10A-10B-1A-1-11-12A-12-13A-13-14-17-17A-18-23-24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, de formato irregular, com 4.002,58 m² (quatro mil e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Quirino de Andrade : pela frente – linha reta 10-10A-10B-1A-1-11, medindo 35,74 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Quirino de Andrade, assim parcelada : trecho 10-10A, linha reta, medindo



Adelina Cione - Ass. Parlamentar
Nº. 100.408

13,14 metros; trecho 10A-10B, linha reta, medindo 8,10 metros; trecho 10B-1A, linha reta, medindo 4,00 metros; trecho 1A-1, linha reta, medindo 3,18 metros; e trecho 1-11, linha reta, medindo 7,32 metros; pelo lado direito – linha quebrada 11-12A-12-13A-13-14-17, medindo 91,71 metros, assim parcelada : trecho 11-12A, linha reta, medindo 35,43 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis de nºs. 57/59/65 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7193 do 5º C.R.I.); trecho 12A-12, linha reta, medindo 10,62 metros, confrontando com área remanescente do imóvel nº 120 da Avenida Nove de Julho de propriedade do METRÔ (matrícula 7191 do 5º C.R.I.); trecho 13A-13, linha reta, medindo 6,37 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis nºs. 49/53 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7192 do 5º C.R.I.); trecho 13-14, linha reta, medindo 36,40 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; e trecho 14-17, linha reta, medindo 0,78 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; pelo lado esquerdo – linha quebrada 24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, medindo 194,77 metros, assim parcelada : trecho 24-20, linha reta, medindo 18,99 metros, confrontando com o imóvel nº 152 da Avenida Nove de Julho; trecho 20-21, linha reta, medindo 24,22 metros, confrontando com o imóvel nº 103 da Rua João Adolfo; trecho 21-22, linha reta, medindo 17,04 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 22-5, linha reta, medindo 24,06 metros, confrontando com os imóveis nºs. 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 5-6, linha reta, medindo 20,33 metros, confrontando com os imóveis nºs. 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 6-7, linha reta, medindo 24,03



Adolma Cicone - Ass. Parlamentar
Rua João Adolfo
Nº 100-100

metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 7-8, linha reta, medindo 20,73 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 8-9, linha reta, medindo 9,93 metros, confrontando com o imóvel nº 39 da Rua João Adolfo; e trecho 9-10, linha reta, medindo 35,44 metros, confrontando com os imóveis nºs. 11/17/39 da Rua João Adolfo; pelos fundos – linha mista 17-17A-18-23-24, medindo 42,25 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Avenida Nove de Julho, assim parcelada: trecho 17-17A, linha curva, medindo 9,20 metros; trecho 17A-18, linha curva, medindo 10,18 metros; trecho 18-23, linha reta, medindo 6,32 metros; e trecho 23-24, linha curva, medindo 16,55 metros.

Art. 3º - As áreas descritas no artigo anterior foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se, para a de propriedade municipal, o valor de R\$6.301.452,82 (seis milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e, para a de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, R\$6.333.023,30 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e três reais e trinta centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da formalização da escritura de permuta.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/MCVG/crrts
Metrô PI



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha nº 10 do proc.

Nº 369 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Objetiva o presente projeto de lei obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo permutar área municipal por outra de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Como a área de propriedade da empresa, situada na Rua Quirino de Andrade, foi ocupada de forma irreversível pela Prefeitura, que nela implantou urbanização, obras viárias e passarela, surgiu a necessidade de resolver o problema, inclusive de forma a evitar o pagamento de indenização ao METRÔ.

Nesse sentido, vislumbrou-se, na permuta, solução adequada para fazer o acerto patrimonial de maneira consensual, até porque encontrou-se área municipal disponível, há muito cedida à EMURB e já ocupada pelo METRÔ por força de subpermissão.

Feitos os devidos estudos pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura e da própria EMURB, comprovou-se a viabilidade e a conveniência da preconizada transação, que terá o mérito de evitar o pagamento em dinheiro decorrente da ocupação da área da empresa, sem



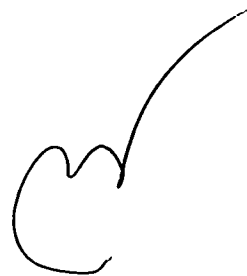
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

ônus aos cofres públicos, visto que a Companhia desistiu de qualquer torna a seu favor, apesar da diferença de valores apontada pela avaliação, realizada em dezembro/99.

Evidenciado, pois, o interesse público da medida, a presente propositura, ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara, visa conseguir o imprescindível aval legislativo, conforme o disposto no art. 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

JAM/MCVG/crrts

Metró Exp



OF.P. 388
21 de agosto de 2000

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

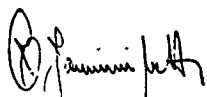
RE 300.408 -
1990-0.015.043-4
Cm

Senhora Diretora,

Em atenção à solicitação desse Departamento consultando-nos sobre a viabilidade de dar continuidade ao processo 1990-0.015.043-4 de permuta do terreno de nossa propriedade, com 4.002,58m², localizado em São Paulo, com frente para as Ruas João Adolfo nºs 85/89 e nºs 45/49/59, Quirino de Andrade nºs 59/65/67/73/81/83/85 e Avenida 9 de Julho nº 120 pelo terreno de propriedade dessa Prefeitura, com 4.361,50 m², localizado na Rua Domingos de Moraes nº 1.113, sem que haja torna de valores, temos a informar que estamos de acordo, não havendo óbice de nossa parte para continuidade do processo dentro da PMSP.

Informamos, ainda, que a nossa concordância se dá porque a pequena diferença, em favor desta Companhia, apurada na avaliação conjunta das áreas efetuada em 25 de novembro de 1999, foi julgada por nossos técnicos como não significativa, dentro das tolerâncias de um processo de avaliação, podendo, portanto, serem consideradas de igual valor.

Aguardamos a efetivação do compromisso e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.


CAETANO JANNINI NETTO
Presidente

Cofius 388 100 - met²
PATR. GABINETE
12/09/00
FICHADO
OK

Ilustríssima Senhora
ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Diretora do Departamento Patrimonial
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo - SP

PATR - PROT - AUT
12 /09 /00
21-47.035-4

PATR. CAB.
RECIBO
12/09/00
01


MARLENE C. DOVALLE GARCIA
Assessora
SCHWARTZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

158

Folha de Informação nº

do Proc. nº 1990 - 0.015.043 - 4

em	02	10	00	(a)	<i>Csmv</i>
Folha nº	13 do proc.				
Nº	369 de 01				

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Informação nº 5233/2000 - Patr. G

Ras1002

PATR G - Sra. Diretora

1. Como já amplamente relatado a fls. 45/47, 61, 65 e 97 e equacionado a fls. 126, cuida-se aqui, em resumo, de analisar a possibilidade de permutar área municipal pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, situada no Vale do Anhangabaú e irreversivelmente ocupada pela Prefeitura, por outra de propriedade municipal, localizada na Rua Domingos de Morais e já utilizada pela empresa a título de subpermissão de uso.

2. Conforme exposto em nossa manifestação de fls. 126, não vislumbramos óbices à preconizada permuta, tanto mais que o METRÔ, conforme ofício anexado sob fls. 153, desistiu da torna que, pelos valores atuais, haveria a seu favor (fls. 124/125).

3. Diante desse quadro e com base nos elementos técnicos apresentados por PATR. 3, elaboramos a anexa minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, que ora submetemos à consideração dessa Diretoria.

4. Cumpre destacar que a proposta de permuta em pauta foi avalizada pela EMURB (vide fls. 196/196vº do pa. ac. 1980 – 0.007.728 – 0), que confirmou a irreversibilidade da ocupação da área do Metrô pela PMSP, evidenciando-se, pois, o interesse público da transação.

s. m. j.

São Paulo, 4 de Outubro de 2000.

Cm
CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

CMM/csmv

Marlene C. Do Valle Garcia
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

159

Folha de informação nº

Proc. nº 1990 - 0.015.043 - 4

m	02	/	10	/	00	(a)	
Folha nº 14 de proc.							
Nº 369 de 01							

INTERESSADO: METRÔAdelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**ASSUNTO** : proposta de permuta**INFORMAÇÃO Nº** 5234/2000 - Patr.G
Ras1002**P G M** - 60 21 - 15.000**Sra. Procuradora Geral**

Endossando as manifestações de fls. 126 e 158 e pelas razões ali apontadas, entendemos que a permuta ora preconizada atende ao interesse público, na medida em que soluciona, sem ônus financeiros para a Prefeitura, o problema decorrente da ocupação irreversível de área de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo, seguindo, desde logo, a competente minuta de projeto de lei e a respectiva exposição de motivos, não havendo, neste momento, necessidade de atualizar o cálculo avaliativo, visto tratar-se de permuta sem torna.

À deliberação superior.

São Paulo, 5 de Outubro de 2000.

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 62145 P.G.M. S.J.

⇒ O Ofício 388/00 - Metrô foi aqui entranhado.

⇒ Acompanhantes :

Dossiê/Croqui 474-D; Cópia do Pa. 37-048.750-81*54;
Of. 164/92 - METRÔ; Of. 003/99 - METRÔ; Of. 48/97 - METRÔ;
Pa. 1991 - 0.019.355 - 0; Pa. 1993 - 0.023.802 - 7;
Pa. 1991 - 0.018.803 - 4; Pa. 1992 - 0.022.574 - 8;
Pa. 1980 - 0.007.728 - 0.

CMM/csmv

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessoria
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha de informação nº 160

do Processo nº 1990-0.015.043-4

em 11 / 10 / 00
Folha nº 15 do processo
Nº 369 de 02/01/01

SAI RETC
ATA DOM

INTERESSADO: METRÔ

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

ASSUNTO : Proposta de permuta - Área do metrô situada no Vale do Anhangabaú, ocupada em caráter irreversível pela PMSP, por área municipal situada na Rua Vergueiro - Área decorrente de desapropriação - Inexistência de risco de retrocessão/indenização demonstrada no processo - Valores das áreas com razoável equivalência - Interesse Público da transação evidenciado - Minuta de Decreto encartada no processo, para apreciação, com proposta de deferimento.

RF. 100.406

Informação nº 3757/00 - PGM-AJC

(SISPRO 60 21 15 001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de proposta de permuta envolvendo imóvel do METRÔ (fls. 63/64), relativamente a área situada no Vale do Anhangabaú (ocupada em caráter irreversível pela PMSP), e outra municipal, situada na Rua Vergueiro, e indicada no croqui 474 D acompanhante do presente.

O processo foi iniciado para solução de lançamentos do IPTU emitidos em nome da Companhia, mas relativos a área do terreno ocupada pela PMSP.

A questão foi solucionada conforme despacho de fls. 17/18 e fls. 22.

Entretanto, a questão não se restringiu ao aspecto tributário, pois o imóvel do METRÔ não foi devolvido à empresa.

Foram desenvolvidas as tratativas com o METRÔ, instruindo-se devidamente o presente.

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



Adeline Alcide in Ass. Patrimonial

RF. 100.406

em 11/10/00

ESTER J. BARREIRA
ATA PGM

do Processo nº 1990-0.015.043-4

As conclusões do Departamento Patrimonial são no sentido da inexistência de maiores entraves para a realização da permuta conforme relatório de fls. 126/127.

Elaborada a Minuta de Projeto de Lei, foi a mesma encartada no presente, após a manifestação expressa do METRÔ com a concordância dos valores apresentados, sem qualquer torna de valores (fls. 153).

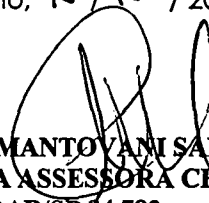
Concordando com as conclusões alcançadas pelo Departamento Patrimonial, encaminho o presente para deliberação.

São Paulo, 10/10 / 2000.


MARIA FERNANDA R. DE MEDEIROS T. MARTINS
PROCURADORA ASSESSORA - AJC
OAB/SP 84.803
PGM

De acordo.

São Paulo, 12/10 / 2000.


ELIANE MANTOVANI SALIM
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 84.783
PGM

MFRMTM/ra/rld.
PA015043-METRÔ


MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17 do proc.
Nº 369 de 01

Adelina Gomes Ass. Parlamentar

Forma de Informação nº
R.F. 100.406

em

ESTER J. BARR
ATA-PGM

do Processo nº 1990-0.015.043-4

INTERESSADO: METRÔ

ASSUNTO : Proposta de permuta - Área do metrô situada no Vale do Anhangabaú, ocupada em caráter irreversível pela PMSP, por área municipal situada na Rua Vergueiro - Área decorrente de desapropriação - Inexistência de risco de retrocessão/indenização demonstrada no processo - Valores das áreas com razoável equivalência - Interesse Público da transação evidenciado - Minuta de Decreto encartada no processo, para apreciação, com proposta de deferimento.

Cont. da Informação nº 3757/00 - PGM.G

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

O presente tem por objeto proposta de permuta envolvendo imóvel pertencente ao METRÔ (ocupado em caráter irreversível pela PMSP), e imóvel municipal situado na Rua Vergueiro, indicado no croqui 474 D, acompanhante do presente.

Após análise do Departamento Patrimonial, não foram vislumbrados óbices para a efetivação da permuta, tendo a empresa expressamente desistido da toma, que, pelos valores atuais, haveria a seu favor (fls. 153).

Acolhendo o entendimento esposado pelo referido Departamento, com o qual também compartilha a Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, opino no sentido da aprovação da minuta de Projeto de Lei encartada às fls. 154/156.

À elevada apreciação de Vossa Excelência.

Acompanham o presente, Dossiê/Croqui 474-D, cópia do processo nº 37-048.750-81*54, os processos nºs 1991-0.019.355-0, 1991-0.018.803-4, 1980-0.007.728-0, 1993-0.023.802-7, 1992-0.022.574-8, os Ofícios 003/99 - e 48/97 - METRÔ., of. nº 164/92.

São Paulo, 11 / 10 / 2000.

SILVIA HELENA NOGUEIRA CRUZELHES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 68.276

PGM

MFRMTM/ra/td/mpr
PA015043-METRÔ

SJ - GAB

13 / 10 / 00

21 - 10 - 004

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

do proc. 369 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.403
Folha de informação..... 166 -

Do..... Processo..... Nº..... 1990-0.015.043-4..... em 23 / 11 / 2000 (a)

Edmar Alves de Carvalho
Ass. Téc. Adm.
Proj. G

Informação : 4627/00/PROJ
Referência : Processo nº 1990-0.015.043-4
Assunto : Permuta de área municipal
Local : Rua Vergueiro

SVP 60.22.10.003
Sr. Chefe da A.T.

A área municipal indicada nas plantas de fls. 123 e 137 já obedece aos alinhamentos aprovados pela lei nº 7114/68 e já implantados no trecho, estando a referida área s.m.j. disponível para eventual venda ou permuta.

Acompanhado dos processos nºs 1991-0.019.355-0

1991-0.018.803-4

1980-0.007.728-0

1993-0.023.802-7

1992-0.022.574-8

ofícios nºs 003/99 Metrô, 048/97 – Metrô, Ofício nº 164/92 Metrô e Dossiê – croquis nº 474-D cópia do proc. nº 37-048.750-81*54

23 / novembro / 2000


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKE/rk




MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.

Nº 369 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Folha de informação nº 169

do processo 1990-0.015.043-4

em 24/04/01 (a)

Alcinda S. Guedes
ALCINDA S. GUEDES
Auxiliar de Gabinete
S.G.

INTERESSADO: **METRÔ**

ASSUNTO : Permuta de áreas.

Informação nº 669a/01-SJ.G.

PREF.GAB 60.11.10.070
Senhora Prefeita

Nos termos das manifestações de PATR (fls. 158/159) e da PGM (fls. 162), que acompanho, encaminho o presente a V. Exa., propondo a permuta da área de propriedade municipal configurada na planta A-2817/3 de fls. 137, por outra de propriedade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, indicada na planta A-13001/00 de fls. 138.

Ressalto que a área pertencente ao METRÔ encontra-se ocupada, em caráter irreversível, pela Prefeitura.

Quanto à área pública oferecida, além de estar disponível, segundo os órgãos técnicos consultados, já está ocupada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, por força de uma subpermissão de uso. A proposta, portanto, atende ao interesse público, uma vez que ficará afastada a possibilidade de ser a Municipalidade compelida a pagar uma indenização ao METRÔ.

Avaliadas as áreas envolvidas, a empresa desistiu expressamente da torna apurada a seu favor.

Assim, para que seja alcançado o fim em vista, submeto à apreciação de V. Exa. a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos de fls. 154/157, que aprovo.

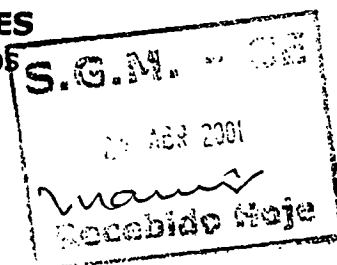
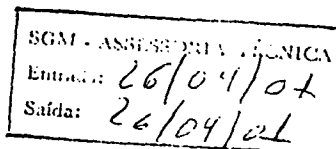
Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 23/04/01

Anna Emilia Cordelli Alves
ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES

Secretária dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 44.908

MM/HMK/mnc.3



Marlene C. do Valle Garcia
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

20

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01 - 369 de 19 01 27 06 01 (a) Adelina *AD*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 27-06-2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/6/01 às 11:25 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador Amazônia
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 30 de 7 de 2007

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 30 de 7 de 2007

RECEBADO
SECRETARIA
M.T.A.

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24

Em 02 de 8 de 01

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 21 do proc.
n.º 369 de 2001
funcionário

FÁBIO DE CASTRO BAIVA
Oficial Registrado

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Tendo em vista que se encontra em trâmite, nesta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 0369/2001, de autoria da Senhora Prefeita do Município de São Paulo, que visa autorizar o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo – Metrô, solicito a V. Exa. que envie ofício à Exma. Sra. Prefeita solicitando que encaminhe, com urgência, a este Legislativo, cópias dos laudos de avaliação das áreas objeto da propositura.

Vale esclarecer que a juntada dos respectivos laudos atenderá plenamente ao disposto no art. 112, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Esclareço, ainda, que a informação pretendida destina-se ao seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei e saliento a importância de se encaminhar junto ao ofício de praxe, cópia da folha do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Ver. ARSELINO TARTTO
Presidente

DE ACORDO.

PRESIDENTE CMSP

/ /2001.

À LEG. 3
EM 02 / 8 / 01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

02 / 08 / 01
 18:45h

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

02/08/2001

p/ 
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

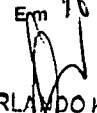
02/08/2001


NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 22424

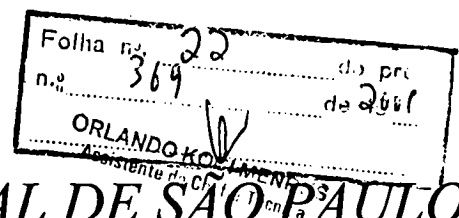
Em 16 / 08 / 01

Em 16 / 08 / 01


ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 04 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0408/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 369/2001, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 21.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

h/ABA/ndb



Folha nº. 27 do f.
n.º 314 de 2001
Assistente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 408, de 09/08/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 369/01, de autoria desse Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/08/01

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

369

de 20

01/16/08 01

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/08/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/08 às 12h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 125.006/52

Em 22.08.01

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 276 /01
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0408/01
Processo nº 1990-0.015.043-4

15 - DOCREC
15-0196/2001

Folha nº 2574 do
Processo 369/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 369/01, de autoria deste Executivo, que autoriza a permuta de área de propriedade municipal por outra pertencente à Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

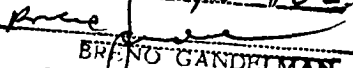
NESTA

JAM/MCVG/sff

Resp 369-01

A Leg. 3;

Em 20/08/01

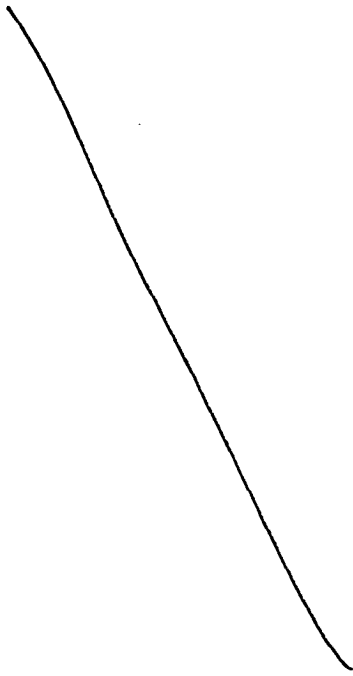

ERENIO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20 / 08 / 2001


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/8/01 às 10:30 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha nº 267/101 do
Processo 367/101
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

F23.104 20 PROL.

1990-0015 043-4

[Signature]
AUXÍLIO Z. ZABURO DAKI MUR
1990-0015-043-4

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

INTERESSADOS: Prefeitura do Município de São Paulo
Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

1 – OBJETIVO:

O presente trabalho tem por objetivo determinar os prováveis valores de duas áreas imobiliárias, ou seja, apresentar o preço que cada uma alcançaria no mercado caso fossem colocadas à venda; oferecendo às partes envolvidas o devido balizamento para que possam promover permuta entre elas, conforme seus interesses.

2 – LOCALIZAÇÃO:

Área 1: composta por imóveis de propriedade da Companhia do Metropolitano de São Paulo, localizada no Centro da Capital Paulista, no setor fiscal 6, quadra 35, com frentes para as Ruas João Adolfo nº 85/89 e nº 45/49/59, Quirino de Andrade nº 59/65/67/73/81/83/85 e Av. 9 de Julho nº 120.

Área 2: propriedade municipal situada no bairro de Vila Mariana, a aproximadamente 4Km, medidos em linha reta, do centro da cidade, no setor fiscal 38, quadra 91, na Rua Domingos de Moraes nº 1113, também com frentes para a Rua Vergueiro e Praça Teodoro Carvalho.

3 – CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Área 1: terreno plano, parcialmente ajardinado e parcialmente pavimentado, dotado de alguns equipamentos públicos; possui 4.002,58m², conforme desenho DE-3.02.01.00/9E2-008-A do Metrô, e encontra-se em zona municipal Z5 - uso misto de densidade demográfica alta.

Área 2: área também plana, com 4.361,50m², conforme croqui nº 474-D do Departamento Patrimonial da PMSP, ocupada por alojamentos de madeira, e está em zona municipal Z-4 - uso misto de densidade demográfica média/alta.

[Signature]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 27# do
Processo 369101#
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

F25.105 do proc.

1990.0015 043-4

[Assinatura]
Eng.º Carlos Roberto Silva

4 – CONSIDERAÇÕES:

Neste trabalho serão apresentados exclusivamente os valores de terreno, uma vez que as benfeitorias já pertencem aos destinandos.

Será adotada a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP, 1.995.

Com base no item 8.2.2.1.5 da referida norma, a área 1 será considerada como pertencente à 3ª zona comercial: comércio de densidade alta, e a área 2 como pertencente à 4ª zona comercial: residências de padrão médio e/ou comércio de densidade média.

A área 1 será considerada desmembrada em quatro lotes proporcionais às testadas, como melhor forma de aproveitamento de seu potencial, conforme respaldo do item 8.2.2.4 da norma.

Seguindo a mesma premissa, a área 2 será considerada desmembrada em cinco lotes, sendo quatro lotes regulares com 20,00m de frente e o quinto lote constituído pela esquina remanescente.

5 – MÉTODO AVALIATÓRIO:

A metodologia básica a ser aplicada na determinação dos valores será a comparativa direta, conforme item 5.2.1 da Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP, 1995.

6 – AVALIAÇÃO:

6.1 – Área 1 (Metrô)

6.1.1 – Índices fiscais:

$I_F(99) = 665,67$ p/ Rua João Adolfo
728,15 p/ Rua Quirino de Andrade
436,88 p/ Av. 9 de Julho

6.1.2 – Valores unitários médios, conforme pesquisa feita pelo Departamento de Desapropriações da PMSP.

$q_1 = R\$ 1.438,83/m^2$ / 20-40mp / 10mf / IF 665,67
 $q_2 = R\$ 1.573,88/m^2$ / 20-40mp / 10mf / IF 728,15
 $q_3 = R\$ 944,31/m^2$ / 20-40mp / 10mf / IF 436,88

[Assinatura]

[Assinatura]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 28 #1 do
 Processo 369601 #
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130

F2S. 106 20 p2
 1990-0015-043-4

[Signature]
 SEBASTIÃO M. KAMURA
 Adv. - Patr.

6.1.3 – Áreas e valores:

S_1 = perímetro 11-12-B-A-9-10-1-11 = 1.348,94m²
 Testada = 35,74m
 Fator testada = $(20,00m/10,00m)^{0,25} = 1,1892$
 Profundidade equivalente = $1.348,94m^2/35,74m = 37,74m$

$$V_1 = 1.348,94m^2 \times R\$1.573,88/m^2 \times 1,1892 = R\$ 2.524.769,30$$

S_2 = perímetro 6-7-8-9-A-C-D-6 = 829,20m²
 Testada = 20,73m
 Fator testada = $(20,00m/10,00m)^{0,25} = 1,1892$
 Profundidade equivalente = $829,20m^2/20,73m = 40,00m$

$$V_2 = 829,20m^2 \times R\$1.438,83/m^2 \times 1,1892 = R\$ 1.418.816,50$$

S_3 = perímetro 20-21-22-5-D-C-4-20 = 654,80m²
 Testada = 17,01m
 fator testada = $(17,01m/10,00m)^{0,25} = 1,142$
 Profundidade equivalente = $654,80m^2/17,01m = 38,50m$

$$V_3 = 654,80m^2 \times R\$1.438,83/m^2 \times 1,142 = R\$ 1.075.955,20$$

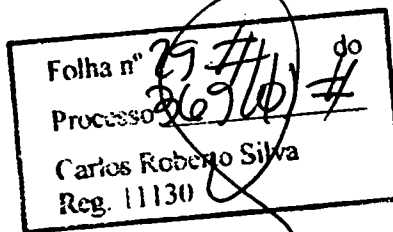
S_4 = perímetro 24-20-4-C-B-12-13-14-17-18-23-24 = 1.169,64m²
 Testada = 42,25m
 Fator testada = $(20,00m/10,00m)^{0,25} = 1,1892$
 Profundidade equivalente = $1.169,64m^2/42,25m = 27,68m$

$$V_4 = 1.169,64m^2 \times R\$944,31/m^2 \times 1,1892 = R\$ 1.313.482,30$$

$$\text{Total: } V_1 + V_2 + V_3 + V_4 = R\$ 6.333.023,30$$

[Handwritten mark]

[Signature]
 MARLENE C. DO VALLE GARCIA
 Assessora
 SGM/ATL



Fls. 107 no proc.
1990-0015043-4

ARISTEU ZERBATO NAKAMURA
Eng. Chefe - Patr.

6.2 – Área 2 (PMSP)

6.2.1 – Índices Fiscais:

$I_F (99) = 679,10$ p/ Rua Domingos de Morais
354,97 p/ Rua Vergueiro
375,91 p/ Praça Teodoro Carvalho (adotado por aproximação)

6.2.2 – Valor unitário médio, de acordo com pesquisa do Metrô:

$$q_4 = R\$1.191,72/m^2/25-40m \text{ p}/10m \text{ f/IL} = 679,10$$

6.2.3 – Áreas e valores:

S_5	= 790,00m ²
Testada	= 20,00m
Fator testada	= $(20,00/10,00)^{0,25}$
Profundidade equivalente	= $790,00/20,00 = 39,50m$
Fator profundidade	= 1,00

$$Ce = \frac{[(1 = 20) \times 10,00 \times 679,10 = 10,00 \times 354,97]}{20 \times 10,00 \times 679,10} = 1,076$$

Aplicável sobre área = $fr \times pmi = 10,00 \times 25,00 = 250,00m^2$
(conforme item 8.2.2.11 da norma do IBAPE)

$$V_5 = R\$1.191,72/m^2 (790,00 \times 1,1892 + 250,00 \times 0,076) = 1.142.225,48$$

S_6	= 790,00m ²
Testada	= 20,00m
Fator testada	= $(20,00/10,00)^{0,25}$
Profundidade equivalente	= $790,00/20,00 = 39,50m$
Fator profundidade	= 1,00

$$Ce = \frac{[(1 = 20) \times 10,00 \times 679,10 = 10,00 \times 354,97]}{20 \times 10,00 \times 679,10} = 1,076$$

Aplicável sobre área = $fr \times pmi = 10,00 \times 25,00 = 250,00m^2$
(conforme item 8.2.2.11 da norma do IBAPE)

$$V_6 = R\$1.191,72/m^2 (790,00 \times 1,1892 + 250,00 \times 0,076) = 1.142.225,48$$

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 30 # 1 do
Processo 369/012
Carlos Roberto Silva
Reg. 11134

F25.108 do proc.
1980-0015043-4

[Signature]
Eng. Chile Patr.

S₇ = 790,00m²
 Testada = 20,00m
 Fator testada = (20,00/10,00)^{0,25}
 Profundidade equivalente = 790,00/20,00 = 39,50m
 Fator profundidade = 1,00

$$C_e = \frac{[(1 + 20) \times 10,00 \times 679,10 + 10,00 \times 354,97]}{20 \times 10,00 \times 679,10} = 1,076$$

Aplicável sobre área = fr x pmi = 10,00 x 25,00 = 250,00m²
 (conforme item 8.2.2.11 da norma do IBAPE)

$$V_7 = R\$1.191,72/m^2 (790,00 \times 1,1892 + 250,00 \times 0,076) = R\$1.142.225,48$$

S₈ = 750,00m²
 Testada = 20,00m
 Fator testada = (20,00/10,00)^{0,25}
 Profundidade equivalente = 790,00/20,00 = 39,50m
 Fator profundidade = 1,00

$$C_e = \frac{[(1 + 20) \times 10,00 \times 679,10 + 10,00 \times 354,97]}{20 \times 10,00 \times 679,10} = 1,076$$

Aplicável sobre área = fr x pmi = 10,00 x 25,00 = 250,00m²
 (conforme item 8.2.2.11 da norma do IBAPE)

$$V_8 = R\$1.191,72/m^2 (790,00 \times 1,1892 + 250,00 \times 0,076) = R\$1.142.225,48$$

S₉ = 1.201,50m²
 Testada = 34,50m
 Fator testada = (20,00/10,00)^{0,25}
 Profundidade equivalente = 1.201,50/34,50 = 34,82m
 Fator profundidade = 1,00

$$C_e = \frac{[(1 + 20) \times 10,00 \times 679,10 + 10,00 \times 354,97 + 10,00 \times 375,91]}{20 \times 10,00 \times 679,10} = 1,10$$

Aplicável sobre área = fr x pmi = 10,00 x 25,00 = 250,00m²
 (IBAPE – item 8.2.2.11)

$$V_9 = R\$1.191,72/m^2 (1.201,50 \times 1,1892 + 250,00 \times 0,1) = R\$1.732.550,90$$

$$\text{Total: } V_5 + V_6 + V_7 + V_8 + V_9 = R\$6.301.452,82$$

[Signature]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 3) # 1/4 do
Processo 369/4
Carlos Roberto Silva
Reg. 1/37

F25.509-20 proc.
1990-0 015 043-4

[Signature]
REGISTRO DE PATRIMÔNIO
Pat.

7 – CONCLUSÃO:

Valor da área 1 (Metrô):

R\$ 6.333.023,30 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Valor da área 2 (PMSP):

R\$6.301.452,82 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

São Paulo, 25 de novembro de 1999

[Signature]
eng.º civil Aristeu Z. Nakamura
CREA 060.060.803-5

[Signature]
eng.º civil José Carlos Gasparim
CREA 060.159.553-0

8 – ANEXOS:

Pesquisa e homogeneização de valores do setor 30 – Vila Mariana.

Pesquisa e homogeneização de valores da área central.

Cópia reprográfica do desenho DE-3.02.01.00/9E2-008-A do Metrô.

Cópia reprográfica do croqui 474-D da PMSP/Patr.

[Signature]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 327 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

F25.110 do pro.

1980-0015043

Local: Rua Lincoln Braga, 1859

Setor: 9 Quadra: 81 F. Local: 2.126,95 Zona: 25

Transação: venda Tipo: terreno vago Dormitórios: Suites:

Área const: — Área útil: Área comum: Idade:

Frente: 12,00m Fundos: 42,00m Área terr.: 576,00m² Topografia: plana

2º Frente: Pav. hab.:

Elevador: Garagem: Padrão:

Obs:

Micro região:

Valor: Vu: R\$ 20.000,00/m² Data: 11/02/99

Informante: C. H. N. / 5531 7753 (Renato)

Local: Rua Correa Dias, 334

Setor: 38 Quadra: 50 F. Local: 567,81 Zona: 22

Transação: venda Tipo: terreno: Dormitórios: Suites:

Área const: — Área útil: Área comum: Idade:

Frente: 8,00m Fundos: Área terr.: 434,00m² Topografia: plana

2º Frente: Pav. hab.:

Elevador: Garagem: Padrão:

Obs:

Micro região:

Valor: R\$ 50.000,00 Vu: Data: 11/02/99

Informante: Fernando Guilhem (Fone 749.1812)

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 33# do

Processo 367/014

Fls. 111 no proc.

1990-0015043-4

(3)

Local: Rua Maestro Cordin, 1064 Carlos Roberto Silva Cidade:

Sector: 33 Quadra: 12 F. Local: 844,319 Zona: 25

Transação: venda Tipo: terreno e casa Dormitórios: 3 Suítes: 1

Área const: 142,00 m² Área útil: Área comum: Idade: 40 anos

Frente: 7,50 m Fundos: 25,00 m Área terr.: 187,50 m² Topografia: - active acantua

2º Frente: Pav. hab.:

Elevador: Garagem: Padrão: médio inferior

Obs:

Micro região:

Valor: R\$ 250.000,00 Vu: Data: 11/02/99

Informante: Celso da Fonseca Imóveis / Fone: 8874144 (Renato)

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

(4)

Local: Rua Maestro Cordin, 1048

Cidade:

Sector: 33 Quadra: 12 F. Local: 844,39

Zona: 25

Transação: venda Tipo: terreno e casa Dormitórios: 3 Suítes: 1

Área const: 340,00 m² Área útil: Área comum: Idade: 50 anos

Frente: 8,00 m Fundos: 23,00 m Área terr.: 212,00 m² Topografia: active acantua

2º Frente: Pav. hab.:

Elevador: Garagem: Padrão: médio sup.

Obs:

Micro região:

Valor: R\$ 350.000,00 Vu: Data: 11/02/99

Informante: Bechara Imóveis / Fone: 884.3015 (Soraia)

525. 112 do pól.

1990-00150434

05: 
SAMSUDIN ZAINDUDDIN IKAMU
Eng. Gheto - Patr.

~~James O. Zensouzon - KAMUJ~~
Eng. Chelo - Patr.

13 ၁၈၃၃

Area terr.: 800,00 m² Topografia: plana

Folha nº 34 do

Processo 36910 7

~~Carlos Roberto Silva .
Reg. 11130~~

Reg. 11130

Vu: 25/25, .../n^o Data: 11/06/20

Informante: Valentina Caron / 234 4622 (Rosângela)

C. DO VALLE
Assessora
SGM/ATL

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Zona: 22

Dormitórios: 3 Suites: -

Idade: 50 anos

Topografia:

Ṣav. ḥab.: ٢٤

Padrão:

Padrão:

Padrão:

Date: 11/22/99

Informante: Marc Im:vein /278.3355 (Carlos)

F25.113 40 proc.
1990-00150434

Local: Rua Chuy, 123
Setor: 38 Quadra: 42 F. Local: 351,04
Transação: venda Tipo: terreno e casa
Área const: 200,00m² Área útil: Área comum:
Frente: 8,00m Fundos: Área terr.: 220,00m² Topografia: plana
2º Frente: Pav. hab.:
Elevador: Garagem: - Padrão: médio inf.
Obs:

Cidade:
Zona: 22
Dormitórios: 3 Suítes: -
Idade: 55 anos
Eng. Chefe - Pat.

Folha nº 357 do
Processo 309/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Micro região:
Valor: R\$ 200.000,00 Vu: Data: 12/02/99
Informante: Super Imóveis / 251 5333 (Luiz)

Local: Rua Correa Dias, 564
Setor: 33 Quadra: 47 F. Local: 351,33
Transação: venda Tipo: terreno e casa de 2 ger. Dormitórios: 3 Suítes: -
Área const: 129,00m² Área útil: Área comum: Idade: 40 anos
Frente: 4,00m Fundos: 18,00m Área terr.: Topografia: plana
2º Frente: Pav. hab.:
Elevador: Garagem: Padrão: médio inf.
Obs:

Cidade:
Zona: 22
Dormitórios: 3 Suítes: -
Idade: 40 anos
Topografia: plana

Micro região:
Valor: R\$ 92.000,00 Vu: Data: 12/02/99
Informante: Donline Imóveis / 277 2937 (Amorim)

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

F2S. 114 no proc.

Local: Rua Nicolau de Souza Queiroz, 131

Cidade: 1990-0015 043-4

Setor: 33 Quadra: 69 F. Local: 566, 20

Zona: 23

Transação: venda Tipo: terreno de casa usada

Dormitórios: 3 Suítes: 1

Área const: 357,00m² Área útil: Área comum:

Idade: 45 anos

Frente: 20,00m Fundos:

Área terr.: 300,00m²

Topografia: plana

2º Frente:

Pav. hab.:

Elevador: Garagem:

Padrão: médio coml.

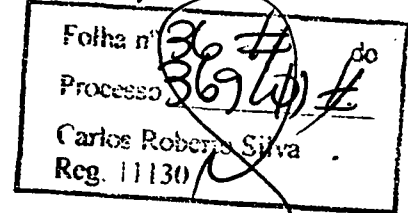
Obs:

Micro região:

Valor: R\$ 350.000,00 Vu:

Data: 11/06/99

Informante: Valentina Curan / 281 46-22 (Residência)



Local: Rua Nicolau de Souza Queiroz, 133

Cidade:

Setor: 33 Quadra: 44 F. Local: 351, 33

Zona: 22

Transação: venda Tipo: terreno de casa usada

Dormitórios: 3 Suítes: -

Área const: 160,00m² Área útil: Área comum:

Idade: 35 anos

Frente: 8,00m Fundos:

Área terr.: 230,00m²

Topografia: acrílica

2º Frente:

Pav. hab.:

Elevador: Garagem:

Padrão: médio coml.

Obs:

Micro região:

Valor: R\$ 250.000,00 Vu:

Data:

Informante: Marc's Imóveis / 212.27.26 (Carlos)

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Local: *Eua do Paraíso, 27*

Cidade: *1990-0015 043-4*

Setor: *33* Quadra: *12* F. Local: *569,85*

Zona: *25*

Transação: *venda* Tipo: *casa térrea gen.*

Dormitórios: *Suítes:*

Área const: *102,00 m²* Área útil: Área comum:

Idade: *60 anos*

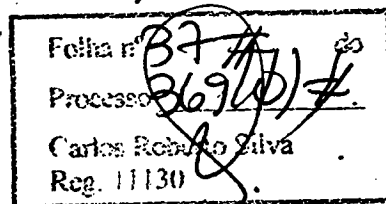
Frete: *2,32m* Fundos: Área terr.: *195,00 m²* Topografia: *plana*

2º Frete:

Pav. hab.: *1*

Elevador: Garagem: Padrão: *modesto*

Obs:



Micro região:

Valor: *28180.000,00* Vu: Data: *12/12/99*

Informante: *Nelson Neto Imóveis / 889.8428 (Mouso Rocha)*

Local:

Cidade:

Setor: Quadra: F. Local:

Zona:

Transação: *venda* Tipo:

Dormitórios: Suítes:

Área const: Área útil: Área comum: Idade:

Frete: Fundos: Área terr.: Topografia:

2º Frete:

Pav. hab.:

Elevador: Garagem: Padrão:

Obs:

Micro região:

Valor: Vu: Data:

Informante:

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 28 #	do
Processo 369141 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11120	

FLS-116 20 PROC.

1990-0015 043-4

CÁLCULOS DE HOMOGENEIZAÇÃO DA PESQUISA:

CONSIDERAÇÕES: Fator de elasticidade = 0,9
H82QN = R\$515,04/m²

$$1) Vu \times E \times (Fr/Fe)^{1/4} \times R\$1,89 \times (Pe/Pma)^{1/2} \times IF_r / IF_1$$

$$US\$2.000,00/m^2 \times R\$1,89/US\$ \times 0,9 \times (10,00m/12,00m)^{1/4} \times (48,00m/40,00m)^{1/2} \times \frac{569,85}{2126,95} = R\$1.059,96/m^2$$

$$2) \frac{V \times E}{A} \times (Pe/Pma)^{1/2} \times IF_r / IF_2$$

$$\frac{R\$500.000,00 \times 0,9}{434,00m^2} \times (54,25m/40,00m)^{1/2} \times \frac{569,85}{567,81} = R\$1.211,85/m^2$$

$$3) Vc = 1,20 \times H82QN \times Cd \times Ac$$

$$Vc = 1,20 \times R\$515,04/m^2 \times 0,446 \times 140,00m^2 = R\$38.590,92$$

$$\frac{V \times E - Vc}{A} \times IF_r \times IF_3 \times 1/F_{top}$$

$$\frac{R\$250.000,00 \times 0,9 - R\$38.590,92}{187,50m^2} \times \frac{1}{0,85} \times \frac{569,85}{844,99} = R\$788,78/m^2$$

$$4) Vc = 1,45 \times H82QN \times Cd \times Ac$$

$$Vc = 1,45 \times R\$515,04 \times 0,364 \times 340,00m^2 = R\$92.424,96$$

$$\frac{V \times F - Vc}{A} \times \frac{IF_r}{IF_4} \times \frac{1}{F_{top}}$$

$$\frac{R\$380.000,00 \times 0,9 - R\$92.424,96}{217,00m^2} \times \frac{569,85}{844,99} \times \frac{1}{0,85} = R\$912,49/m^2$$

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 39 / do
 Processo 369101 /
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11/CM

Fis. 117 20 proc
 1990-0015 043-4

[Handwritten signature]

$$5) V_c = 1,65 \times H82QN \times C_d \times A_c$$

$$V_c = 1,65 \times R\$515,04 \times 0,776 \times 950,00m = R\$626.484,34$$

$$V = R\$1.750,00/m^2 \times 800,00m^2 = R\$1.400,00$$

$$\frac{V \times E - V_c \times (P_o/P_{ms})^{1/2}}{A}$$

$$\frac{R\$1.400.000,00 \times 0,9 - R\$626.484,34 \times (80,00m/40,00m)^{1/2}}{800,00m^2} = R\$1.119,90$$

$$6) V_c = 1,45 \times H82QN \times C_d \times A_c$$

$$V_c = 1,45 \times R\$515,04 \times 0,364 \times 300,00 = R\$81.551,43$$

$$\frac{V \times E - V_c \times IF_r \times 1}{A \quad IF_6 \quad F_{top}}$$

$$\frac{R\$260.000,00 \times 0,9 - R\$81.551,43 \times 1}{300,00m^2 \quad 0,9 \quad 351,62} = R\$915,06$$

$$7) V_c = 1,20 \times H82QN \times C_d \times A_c$$

$$V_c = 1,20 \times R\$515,04 \times 0,333 \times 200,00m^2 = R\$41.162,00$$

$$\frac{V \times E - V_c \times IF_r}{A \quad IF_5}$$

$$\frac{R\$200.000,00 \times 0,9 - R\$41.162,00 \times 569,85}{220,00m^2 \quad 351,04} = R\$1.024,44$$

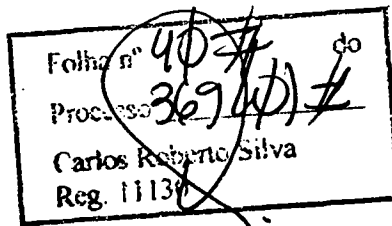
$$8) V_c = 1,20 \times H82QN \times C_d \times A_c$$

$$V_c = 1,20 \times R\$515,04 \times 0,446 \times 120,00m^2 = R\$33.077,93$$

$$\frac{V \times E - V_c \times (P_{ms} \times P_e)^{1/2} \times IF_r}{A \quad IF_8}$$

$$\frac{R\$90.000,00 \times 0,9 - R\$33.077,93 \times (25,00/18,00)^{1/2} \times 569,85}{72,00m^2 \quad 351,37} = R\$1.272,13$$

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
 Assessora
 SGM/ATL



#15-118 20 proc.
1990-0015 043-4

[Signature]
ARISTIDEZ SAKABURO NAKAMURA
Eng. Chefe - Fabr.

1. R\$ 1.059,96
2. R\$ 1.211,85
3. R\$ 788,78
4. R\$ 912,78
5. R\$ 1.119,90
6. R\$ 915,06
7. R\$ 1.024,44
8. R\$ 1.272,13
9. R\$ 764,54
10. R\$ 1.171,26
11. R\$ 780,93

R\$11.021,24

R\$11.021,24 = R\$1.001,93

II

+ 30% = R\$1.302,51

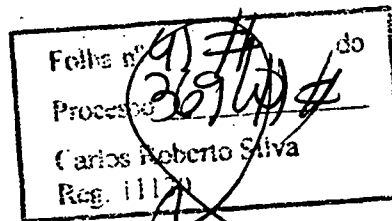
R\$1.001,93

- 30% = R\$ 701,35

Portanto q = R\$1.001,93 ~ R\$1.000,00m²/IL 569,85

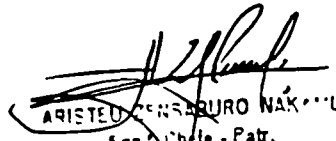
Transporte p/ Rua Domingos de Morais: R\$ 1.000,00 x 679,10 = R\$ 1.191,72/m²
569,85

[Signature]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



Fls. 119 no. 20. p. 206.

1940-0015043-4


ARISTIDES DE AZEVEDO NAXOS
Eng. Chefe - Patr.

1. R\$ 1.059,96
2. R\$ 1.211,85
3. R\$ 788,78
4. R\$ 912,78
5. R\$ 1.119,90
6. R\$ 915,06
7. R\$ 1.024,44
8. R\$ 1.272,13
9. R\$ 764,54
10. R\$ 1.171,26
11. R\$ 780,93

R\$11.021,24

R\$11.021,24 = R\$1.001,93

II

+ 30% = R\$1.302,51

R\$1.001,93

- 30% = R\$ 701,35

Portanto q = R\$1.001,93 ~ R\$1.000,00m²/TL 569,85

Transporte p/ Rua Domingos de Morais: $\frac{R\$ 1.000,00 \times 679,10}{569,85} = R\$ 1.191,72/m^2$


MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

(40:2 41:5 42:11 69:5 50:5)

(50 : 2 41 ' 9 E 1 : 7 I 1 + 4 0 50 : 5)

(50 : 2 41' 0E / : 7I 49 = 0 50 : 5)

(EO: 2.6E'921: TI EQ: 10 50: 3)

So: 2/1/19: 71 4E: 0 So: 50

[illegible]

19A-220-7661

1440-0015 0437

7. Local: R. Mito Muzumoto, 278

18:05

Q: 71

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

IL: 43

Oferta em 28/10/96

Terreno: 14,00 x 38,00 = 532,00 m²

Construção: m² x = Cr\$

Valor = R\$ 500,00/m²

$$q = 0,9 \times 500,00 \times \left(\frac{0,5}{14,00} \right) \times \left(\frac{0,25}{38,00} \right) \times 1,06285612 \times 294,39 = 450,81$$

8. Local: R. da mandare, 434

18:33

Q: 23

IL: 258,44

IL: 258,44

IL: 258,44

IL: 258,44

Fis. 121 no pto

Oferta em 10/8/96

Terreno: 23,60 x 28,94 = 683,00 m²

Construção: m² x = Cr\$

Valor = R\$ 409.800,00 = 600,00/m²

$$q = 0,9 \times 600,00 \times \left(\frac{0,5}{23,60} \right) \times \left(\frac{0,25}{28,94} \right) \times 1,069769051 \times 294,39 = 553,34$$

9. Local: R. da mandare, 234

18:33

Q: 23

IL: 258,44

IL: 258,44

IL: 258,44

IL: 258,44

Fis. 121 no pto

Oferta em 28/10/96

Terreno: 6,00 x 40,00 = 240,00 m²

Construção: m² x = Cr\$

Valor = R\$ 135.000,00 = 562,50

$$q = 0,9 \times 562,50 \times \left(\frac{0,5}{6,00} \right) \times \left(\frac{0,25}{40,00} \right) \times 1,06285612 \times 294,39 = 696,41$$

10. Local:

(S: Q: IL: Z:)

Oferta em / /

Terreno: x = m²

Construção: m² x = Cr\$

Valor = Cr\$

$$q = \frac{0,5}{x} \times \frac{0,25}{x} \times x \times x =$$

Resumo:

Desvios:

Valor unitario medio saneado

1. 603,50
2. 346,38
3. 1261,55
4. 491,22
5. 1292,11
6. 1627,35
7. 950,81
8. 553,34
9. 696,41

- 265,69
- 522,81
- 392,36
- 377,92
- 422,92
- 758,16
- 81,62
- 315,85
- 172,78

[q = 701,02 /m²]
[/m²/25-40/10m/ jul 1997]

$$869,19 + 367,79 = 1236,9$$

501,40

total unitarios	total desvios
= 7822,72	= 3310,11
/n= 869,19	/n= 367,79
+ 1,3=	+ 0=
+ 0,7=	+ 0=

$$869,19 + 367,79 = 1236,9$$

$$= 701,02 /m^2$$

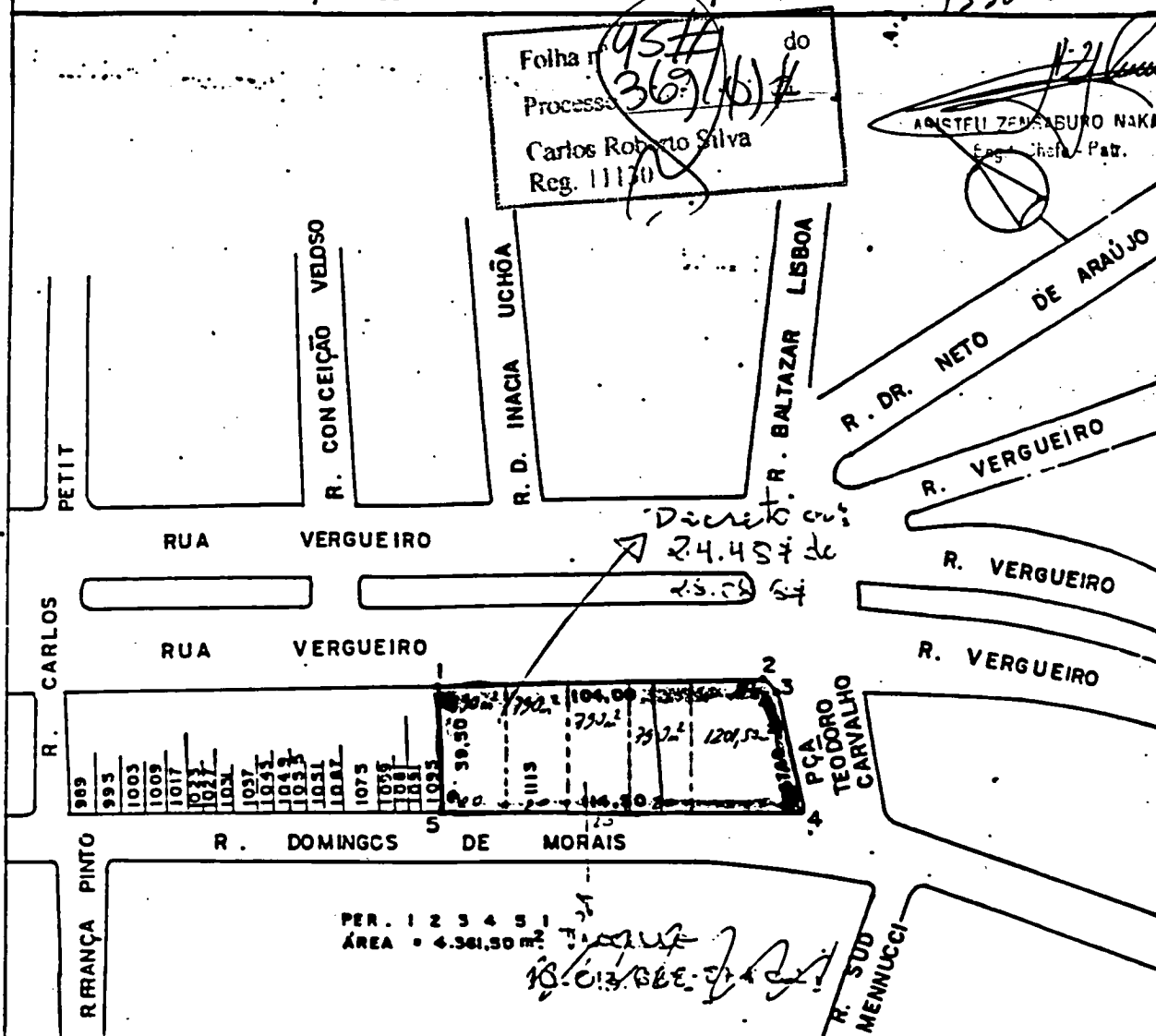
MARLENE C. DO VALLE GARGA
Assessora
CGMATL

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

REGIONAL	CADLOG	SETOR	QUADRA	GEGRAN	Nº
AR - VM	3316-2	38	91	152-22-23	474-D

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO - PATR. 3
SEÇÃO DE CROQUIS E LOCALIZAÇÃO - PATR. 302

FLS. 123 20 700.
1990-0015-043-4



DADOS DOMINIAIS

Planta nº 16.535-C3

Desapropriado de: COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, local: R. Domingos de Moraes, L. 113, área 8.836,56 m², Lote nº 113, se em 28/02/72, área remanescente 4.361,50 m², Carta de Adjudicação transcrita sob nº 74.845 livro 3 CJ fls. 94 - 1ª Circunscrição em 17/07/72.

Plano: Alargamento da rua Vergueiro.

CÓPIA

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 9676 do
Processo 36910 #
Cidade Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação nº 124

do P. 202. nº 1990.0015 043-4

em 13.12.99

ARISTEL Z. NAKAMURA
Eng. Civil/Patr.

PATR. 3- ENG. ROSANA

ATENDENDO AO SOLICITADO ANEXAMOS À
FLS. 104/123 - O LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS,
EFETUADO PELA EQUIPE FORMADA POR REPRE-
SENTANTES DO METRÔ E DA PMSP.

OS VALORES DETERMINADOS NA AVALIAÇÃO
FORAM:

VALOR DA ÁREA 1 (METRÔ) = R\$ 6 333 023,30

VALOR DA ÁREA 2 (PMSP) = R\$ 6 301 452,82

ESTES VALORES DIVERGIRAM DAS CALCU-
LADOS EM NOSSO INFORMACÃO Nº 115/PATR.3/99,
PELO CORREÇÃO DE ALGUMAS DISTORÇÕES ENCONTRADAS.

1. A ÁREA 1 (METRÔ), PELA CONSIDERAÇÃO ADO-
TADA (UMA ÚNICA ÁREA) APRESENTAVA UMA PROFUN-
DIDADE EQUIVALENTE DE 106,06 m. NO LAUDO
FOI CONSIDERADO A ÁREA DESMEMBRADO EM
QUATRO LOTES, COM APROVEITAMENTO MAIS
COMPATÍVEL COM O LOCAL.

2. PARA O CÁLCULO DA ÁREA 2 (PMSP)
HAVIAMOS ADOTADO UMA PESQUISA REALIZADA EM
JULHO DE 1997 (FLS. 98), PARA O SETOR 9.

MATEUS DO VALLE GARCIA
Assessoria
SGM/ATL

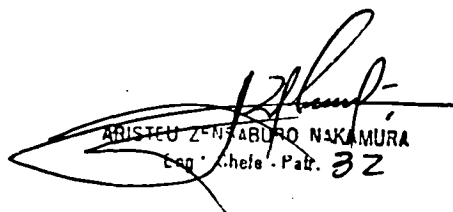
O METRÔ APRESENTOU (FLS. 110) UMA PESQUISA DE FEVEREIRO DE 1999, PARA O SETOR 38, PORTANTO, MAIS RELENTE E MAIS ADEQUADO PARA O LOCAL (SETOR 38).

NO LAUDO, A ÁREA 2 (PMSP) TAMBÉM FOI DESMEMBRADA.

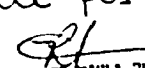
TENDO EM VISTA QUE OS VALORES DO LAUDO RESULTARAM SEMELHANTES, COM DIFERENÇA DE 05% (MENOR QUE O NÍVEL DE PRECISÃO ADOPTADO EM AVALIAÇÕES), CONSIDERAMOS QUE OS ÁREAS AVALIADAS TEM VALORES EQUIVALENTES.

SEGUE DE.

13/12/99


ARISTEU Z. NAKAMURA
Eng.º Chefe - Patr. 32

Segue fls 125


PAULO RIBEIRO
Engenheiro II - Patr. 3

Folha nº 97 do
Processo 36944
Carlos Roberto Silva
Reg. 1117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls125

Do processo 1990-0.015.043-4

em 14/12/99

(a).....

CECÍLIA FORTIARDI DE PAULA RIBEIRO
Engenheira II - Pat. 3

Patr.G – Assistência Jurídica
Dra Célia,

Em atenção a solicitação de V.Sa. a fl.97, encaminhamos a avaliação de fls.104/110, efetuada em conjunto pelos técnicos do Metrô e de nosso setor de avaliações, a qual resultou nos seguintes valores:

- Área de propriedade do Metrô (4002,58m²), assinalada em vermelho na planta de fl.122 :

Valor = R\$ 6.333.023,30 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil e vinte e três reais e trinta centavos)

- Área de propriedade da PMSP (4361,50m²), assinalada em verde no croqui de fl.123:

Valor = R\$ 6.301.452,82 (seis milhões, trezentos e hum mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Considerando o caráter preliminar da avaliação e a diferença de 0,5% entre os valores obtidos, podemos concluir que há certa equivalência entre as áreas avaliadas.

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

SP14/12/99

Mantidos os acompanhantes.

CECÍLIA FORTIARDI DE PAULA RIBEIRO
Engenheira II - Pat. 3

PATR. - GAB.
RECEBIDO
14/12/99
(assinaturas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha nº	987	do
Processo	3691/16	
Carlos Roberto Silva		

ww1

126

Folha de informação nº

d. o. Proc. nº 1990 - 0.015.043 - 4 em 23 / 12 / 99 (a) *Assm*

Germano E. M. Velloso
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.488

Ref. : METRÔ

Informação nº 6817/99 - Patr. G
Ras1223

PATR. 3 - Eng. Rosana Lombardi de Paula Ribeiro

1. O assunto está devidamente relatado a fls. 45, 61 e 65, tratando-se, em resumo, de permutar área do METRÔ situada no Vale do Anhangabaú (e que foi ocupada em caráter irreversível pela PMSP - vide fls. 52, 59 e 64), por área municipal situada na Rua Vergueiro, indicada no croqui 474-D, cuja titulação/situação consta do dossiê acompanhante.

2. Como se verifica pelo referido dossiê, a área municipal em foco corresponde a remanescente de desapropriação com cerca de 4.361,50m², cujo uso foi permitido à EMURB pelo Dec. M. 25.966/88, alterado pelo Dec. M. 28.329/89 e regularmente subpermitido ao Metrô para canteiro de obras. Como a expropriada foi a antiga CMTC, não há risco de pedido de retrocessão/indenização contra a PMSP, até porque o local foi cedido para a EMURB e para Petrobrás (para esta última, mediante o AC 1333 já encerrado) sem qualquer oposição da CMTC atual SPTRANS, que inclusive está ciente do problema objeto destes autos (fls. 59).

Vale acrescentar que a EMURB também não se opôs à permuta (fls. 67/68).

3. Quanto ao imóvel do METRÔ, com cerca de 4.002,58m² ocupado em sua maior parte pela PMSP, tem sua titulação anexada a fls. 69/96.

4. Não se vislumbrando maiores entraves à preconizada permuta, procedeu-se à avaliação conjunta (PMSP / METRÔ) das áreas permutandas (vide fls. 98/125), resultando em valores com razoável equivalência (fls. 125), tendo o METRÔ concordado, em princípio, que a transação se efetive sem reposição de valores à Companhia, o que, entretanto, será ainda objeto de confirmação expressa de sua Presidência.

5. Equacionados, pois, os pontos principais relacionados com a cogitada permuta, cabe agora elaborar os elementos técnicos finais, necessários à instrução da minuta de projeto de lei.

6. Nesse sentido, rogamos elaborar planta da área municipal (a planta da desapropriação poderá, se for o caso, servir de base), fazendo-se a devida descrição.

Descrever, também, a área do METRÔ, podendo, salvo melhor juízo, ser utilizada a própria planta da empresa.

Verificar, ainda, se não há qualquer retificação a ser feita na avaliação (eventual fator de depreciação em face da noticiada existência de grelha/torre de ventilação na área do METRÔ - vide fls. 52 "in fine").

Lembramos que deverão ser anexadas quatro vias de cada planta.

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 99 do
Processo 37-048.750-81*54
Reg. 111/97
127

ww1

o Proc. 1990 - 0.015.043 - 4 Folha de informação nº 23 12 99

d nº em (a)

Garcia E. H. Vekic
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.133.480

Reiteramos, por fim, que o METRÔ se colocou à disposição para colaborar nesses trabalhos técnicos, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por essa Divisão no tocante realização de levantamentos/plantas.

São Paulo, 23 de Dezembro de 1999.

CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

⇒ **Acompanhantes :**

Dossiê / Croqui 474-D; Cópia do Processo 37-048.750-81*54;
Of. 164/92 - METRÔ; Of. 003/99 - METRÔ; Of. 48/97 - METRÔ;
Pa. 1991 - 0.019.355 - 0; Pa. 1993 - 0.023.802 - 7;
Pa. 1991 - 0.018.803 - 4; Pa. 1992 - 0.022.574 - 8.

CMM/csmv

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Tlx 1138104 MSPO BR - Fax (011) 283-5228 - Tel (011) 283-7411
Caixa Postal 1972 - CEP 01059-970 - Endereço Telegráfico METROPOLITANO - São Paulo - SP - Brasil
CGC nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113

OF.P. 388

31 de agosto de 2000

153
1990-0.015.043-4
(c) *[assinatura]*

Folha nº	5074	do
Processo	36970	✕
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11134		

Senhora Diretora,

Em atenção à solicitação desse Departamento consultando-nos sobre a viabilidade de dar continuidade ao processo 1990-0.015.043-4 de permuta do terreno de nossa propriedade, com 4.002,58m², localizado em São Paulo, com frente para as Ruas João Adolfo nºs 85/89 e nºs 45/49/59, Quirino de Andrade nºs 59/65/67/73/81/83/85 e Avenida 9 de Julho nº 120 pelo terreno de propriedade dessa Prefeitura, com 4.361,50 m², localizado na Rua Domingos de Moraes nº 1.113, sem que haja torna de valores, temos a informar que estamos de acordo, não havendo óbice de nossa parte para continuidade do processo dentro da PMSP.

Informamos, ainda, que a nossa concordância se dá porque a pequena diferença, em favor desta Companhia, apurada na avaliação conjunta das áreas efetuada em 25 de novembro de 1999, foi julgada por nossos técnicos como não significativa, dentro das tolerâncias de um processo de avaliação, podendo, portanto, serem consideradas de igual valor.

Aguardamos a efetivação do compromisso e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

[assinatura]
CAETANO JANNINI NETTO
Presidente

6 fls 388 100 met²

PATR. GABINETE
12/09/00
FICHADO

OK

PATR - PROT - AUT
12 /09 /00
21-47.035-4

Ilustríssima Senhora
ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Diretora do Departamento Patrimonial
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo - SP

[assinatura]
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

PATR. CAB.
RECIBO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

159

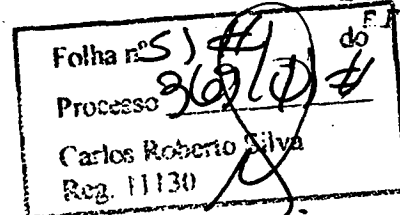
Folha de informação nº

O Proc. nº 1990 - 0.015.043 - 4 em 02 / 10 / 00 (a)

Carlos Roberto Silva
L. E. A. LUI - Patr. G
F. J. COSTA JUNIOR

INTERESSADO: METRÔ

ASSUNTO : proposta de permuta



INFORMAÇÃO Nº 5234/2000 - Patr. G
Ras1002

P G M - 60 21 - 15.000

Sra. Procuradora Geral

Endossando as manifestações de fls. 126 e 158 e pelas razões ali apontadas, entendemos que a permuta ora preconizada atende ao interesse público, na medida em que soluciona, sem ônus financeiros para a Prefeitura, o problema decorrente da ocupação irreversível de área de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo, seguindo, desde logo, a competente minuta de projeto de lei e a respectiva exposição de motivos, não havendo, neste momento, necessidade de atualizar o cálculo avaliativo, visto tratar-se de permuta sem torna.

À deliberação superior.

São Paulo, 5 de Outubro de 2000.

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 62145 P.G.M. S.J.

MARLENE G. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

⇒ O Ofício 388/00 – Metrô foi aqui entranhado.

⇒ Acompanhantes :

Dossiê/Croqui 474-D; Cópia do Pa. 37-048.750-81*54;

Of. 164/92 – METRÔ; Of. 003/99 – METRÔ; Of. 48/97 – METRÔ;

Pa. 1991 - 0.019.355 - 0; Pa. 1993 - 0.023.802 - 7;

Pa. 1991 - 0.018.803 - 4; Pa. 1992 - 0.022.574 - 8;

Pa. 1980 - 0.007.728 - 0.

CMM/csmv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 82 / do
Processo 369 / 10 / 00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11160

Folha de informação nº 162

do Processo nº 1990-0.015.043-4

em 11 / 10 / 00
ESTER J. BARRET
ATM-PGM

INTERESSADO: METRÔ

ASSUNTO : Proposta de permuta - Área do metrô situada no Vale do Anhangabaú, ocupada em caráter irreversível pela PMSP, por área municipal situada na Rua Vergueiro - Área decorrente de desapropriação - Inexistência de risco de retrocessão/indenização demonstrada no processo - Valores das áreas com razoável equivalência - Interesse Público da transação evidenciado - Minuta de Decreto encartada no processo, para apreciação, com proposta de deferimento.

Cont. da Informação nº 3757/00 - PGM.G

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

O presente tem por objeto proposta de permuta envolvendo imóvel pertencente ao METRÔ (ocupado em caráter irreversível pela PMSP), e imóvel municipal situado na Rua Vergueiro, indicado no croqui 474 D, acompanhante do presente.

Após análise do Departamento Patrimonial, não foram vislumbrados óbices para a efetivação da permuta, tendo a empresa expressamente desistido da toma, que, pelos valores atuais, haveria a seu favor (fls. 153).

Acolhendo o entendimento esposado pelo referido Departamento, com o qual também compartilha a Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, opino no sentido da aprovação da minuta de Projeto de Lei encartada às fls. 154/156.

À elevada apreciação de Vossa Excelência.

Acompanham o presente, Dossiê/Croqui 474-D, cópia do processo nº 37-048.750-81*54, os processos nºs 1991-0.019.355-0, 1991-0.018.803-4, 1980-0.007.728-0, 1993-0.023.802-7, 1992-0.022.574-8, os Ofícios 003/99 - e 48/97 - METRÔ., of. nº 164/92.

São Paulo, 11 / 10 / 2000.

SILVIA HELENA NOGUEIRA CRUZELHES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 68.276

PGM

MFRMTM/ra/rld/mpr
PA015043-METRÔ

SJ - GAB
13 / 10 / 00
21 - 10 - 004

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 537# do
Processo 369/01#
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130

Folha de informação nº 169

do processo 1990-0.015.043-4 em 24-104/01 (a)

INTERESSADO: METRÔ
ASSUNTO : Permuta de áreas.

Alcinda S. Guedes
ALCINDA S. GUEDES
Auxiliar de Gabinete
S.J.G.

Informação nº 669a/01-SJ.G.

PREF.GAB 60.11.10 020
Senhora Prefeita

Nos termos das manifestações de PATR (fls. 158/159) e da PGM (fls. 162), que acompanho, encaminho o presente a V. Exa., propondo a permuta da área de propriedade municipal configurada na planta A-2817/3 de fls. 137, por outra de propriedade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, indicada na planta A-13001/00 de fls. 138.

Ressalto que a área pertencente ao METRÔ encontra-se ocupada, em caráter irreversível, pela Prefeitura.

Quanto à área pública oferecida, além de estar disponível, segundo os órgãos técnicos consultados, já está ocupada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, por força de uma subpermissão de uso. A proposta, portanto, atende ao interesse público, uma vez que ficará afastada a possibilidade de ser a Municipalidade compelida a pagar uma indenização ao METRÔ.

Avaliadas as áreas envolvidas, a empresa desistiu expressamente da torna apurada a seu favor.

Assim, para que seja alcançado o fim em vista, submeto à apreciação de V. Exa. a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos de fls. 154/157, que aprovo.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 23/04/01

Anna Emilia Cordelli Alves
ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Secretária dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 44.908

MM/HHMK/mnc.3

SGM - ASS. GERAL TÉCNICA
Entrada: 26/04/01
Saída: 26/04/01

S.G.M. - SE
23 ABR 2001
Manoel
Recebido Hoje

Marlene C. do Valle Garcia
MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1063/2001/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/01.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa autorizar a permuta da área de propriedade municipal, situada na Rua Domingos de Moraes, por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, localizada na Rua Quirino de Andrade, sem torna ou reposição de valores, áreas estas configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00, do Departamento Patrimonial da Prefeitura, descritas na propositura.

De acordo com o projeto, ainda, as áreas foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se para a de propriedade municipal, o valor de R\$ 6.301.452,82 e, para a de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, R\$ 6.333.023,30, constando laudo avaliatório às fls. 26 a 43.

A proposta está amparada nos arts. 13, incisos X e XI; 37, § 2º, inciso IV; 112, inciso I, letra “b” e 113, todos da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso VII, da LOM.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.9.01

17 - RELCOM
17-0595/2001

Mfg/pl0369-01

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 de 08/01/01
página 55# coluna 1#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/07/01

Recebido na Comissão de
Política U.b. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 28.09.01 às 12h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zurlini
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02/10/01

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha n.º 55.

Em 20/03/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº — 55 — do

Processo nº 369/01
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *ma*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0052/2002

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/01

Trata-se de projeto de lei Nº 369/01, de autoria do Executivo, que visa autorizar a permuta de área de propriedade municipal, situada na Rua Domingos de Moraes, por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo –Metrô, localizada na Rua Quirino de Andrade, sem torna ou reposição de valores, áreas estas configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, descritas na propositura.

De acordo com o projeto, as áreas foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se para a de propriedade municipal, o valor de R\$ 6.301.452,82 e para o de propriedade da Cia. Do Metropolitano de São Paulo-Metrô R\$6.333.023,30, conforme laudo avaliatório apresentado.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer Nº 1063/2001, manifestou-se pela legalidade da propositura que está amparada nos Art.13, incisos X e XI; 37,§2º, inciso IV; 112, inciso I, letra "b" e 113, todos da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a permuta atende ao interesse público, na medida em que soluciona, sem ônus financeiros para a Prefeitura, o problema decorrente da ocupação irreversível de área de propriedade da Cia. do Metrô, não existem óbices à realização da permuta.

Pelo exposto, não existem óbices ao projeto de lei em tela, e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20-03-02

Vereador José Olímpio

Presidente

Vereador Marcos Zerbini

Relator

17 - RELCOM
17-3004/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 / 03 / 02
 página 129 coluna 2ª
 Conferido *Maria Tereza*

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 21 / 03 / 02

mt
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 22/03/02 as 11:40 h.
SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 22/03/02 as 11:40 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador **ERASMO DIAS**
 para relatar. Regimeiramente até 1 / 1 /
 Sala da Comissão de Administração Pública
 26 / 03 / 02.

1
Presidente

Ao Nobre Vereador **Carlos A. Bezerra Jr.**, para
 "VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
 Em 10 de Abril de 02.
Presidente

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 17/04/02 as 13:00 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta Comissão de Administração Pública, publicado sob
 toina nº **#56#** - 2) 17/04/02
Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 56# do
Processo 369/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Hélio*

16 - PAR

PARECER N.º 16-0266/2002 /2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 369/2001.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, visando autorização de permuta da área de propriedade municipal, situada na Rua Domingos de Moraes, por outra pertencente à Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRO, localizada na Rua Quirino de Andrade.

Torna-se necessária à permuta das áreas em tela, haja vista que a Prefeitura ocupou, irreversivelmente, com urbanização, obras viárias e passarela, a Rua Quirino de Andrade, pertencente à Companhia do Metropolitano de São Paulo, evitando, assim, pagamento de indenização ao METRO.

Considere-se, também, que estudos técnicos da Prefeitura e da Companhia do Metropolitano de São Paulo, para viabilizar a transação, foram realizados e acordados pelas duas Instituições, apesar da pequena diferença de valor entre as duas propriedades – Municipal, de R\$ 6.301.452,82, e do METRO, no valor de R\$ 6.333.023,30, conforme consta nos laudos anexos aos autos.

Face ao exposto, munida de dispositivos da Lei Orgânica do Município, esta Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao PL 369/2001.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/04/02.

Presidente

Vereador **ERASMO DIAS**

Relator

17 - RELCOM
17-4026/2002

SEM EFEITO
A DOUTA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
SEM EFEITO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 04 / 02

pagina 46 4º

conferido

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A DOUTA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 18 / 04 / 02

HLH

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 19 / 04 / 02 às 15h

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Ao Nobre Vereador
para relatar

Paulo Frange

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19 de 04 de 2002

Paulo Frange
Presidente



PÚBLICA - SE EM
03/07/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0837/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/01

Folha nº 37 do

Processo nº 369/01
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para permuta de área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

A área municipal localiza-se na Rua Domingos de Moraes, com 4.361,50 m², avaliada em R\$ 6.301.452,82 (em 25 de novembro de 1999), e já é utilizada pela mencionada empresa a título de subpermissão de uso.

O imóvel do METRÔ está localizado na Rua Quirino de Andrade, com 4.002,58 m², tendo sido avaliado em R\$ 6.333.023,30, na mesma data acima referida. Tal área encontra-se ocupada, em caráter irreversível, pela Prefeitura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 03/ junho / 2002

pagina 79 coluna 2ª

Conferido: [assinatura]

A. A. T. M.

em 11 / 07 / 02

Elaine Gonçalves Gavioli

Assistente Parlamentar

Registro 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 58

do processo n.º 369 de 20 01 17/12/03 (a)

Luzia A. Leite
Chefe de Seção Subst.
RF 10.738

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Luzia A. Leite
Respondendo pela Chefia do Plenário
RF 10.738

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 369ª Sessão Extraordinária, realizada em 16/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

17.12.2003

BRENO CANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 17.12.03

ÀS 18:30 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar cópias das plantas de nºs A-2817/03 e A-13.001/00 de fls. 07 e 09 do presente processo.

Em, 18/12/2003.

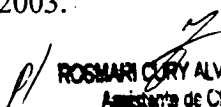


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18/12/2003.

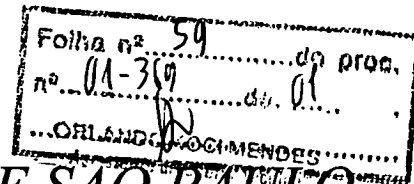


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 59 e 66

Em 06 / 01 / 04

(a)
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

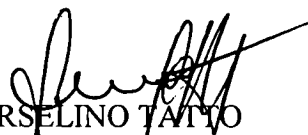
São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0854/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 369/01, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

Anexo: Uma via das plantas de nºs A-2817/03 e A-13.001/00

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

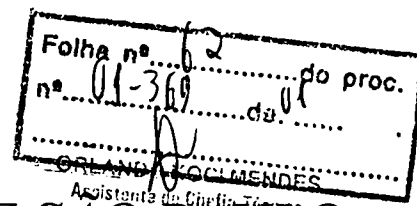
-----Cópia autêntica- LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nºs 02/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 369/01). (Executivo). Autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar, sem torna ou reposição de valores, área municipal situada na Rua Domingos de Moraes, 9º Subdistrito, por outra de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizada na Rua Quirino de Andrade, 7º Subdistrito. Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descrevem: I - ÁREA MUNICIPAL - delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 4.361,50 m² (quatro mil trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Domingos de Moraes: pela frente - linha reta 4-5, medindo 114,50 metros, confrontando com a Rua Domingos de Moraes; pelo lado direito - linha reta 5-1, medindo 39,50 metros, confrontando com o contribuinte 038.091.0060-9; pelo lado esquerdo - linha quebrada 2-3-4, medindo 42,50 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta, medindo 4,90 metros na confluência da Rua Vergueiro com a Praça Teodoro Carvalho; e trecho 3-4, linha reta, medindo 37,60 metros, confrontando com a Praça Teodoro Carvalho; pelos fundos - linha reta 1-2, medindo 104,00 metros, confrontando com a Rua Vergueiro; II - ÁREA DA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - delimitada pelo perímetro 10-10A-10B-1A-1-11-12A-12-13A-13-14-17-17A-18-23-24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, de formato irregular, com 4.002,58 m² (quatro mil e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Quirino de Andrade: pela frente - linha reta 10-10A-10B-1A-1-11, medindo 35,74 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Quirino de Andrade, assim parcelada: trecho 10-10A, linha reta, medindo 13,14 metros; trecho 10A-10B, linha reta, medindo 8,10 metros; trecho 10B-1A, linha reta, medindo 4,00 metros; trecho 1A-1, linha reta, medindo 3,18 metros; e trecho 1-11, linha reta, medindo 7,32 metros; pelo lado direito - linha quebrada 11-12A-12-



Folha nº 01-361	do proc. 01
nº 01	do 01
ORLANDO ROCHA MENDES	
Assistente de Câmara	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13A-13-14-17, medindo 91,71 metros, assim parcelada: trecho 11-12A, linha reta, medindo 35,43 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis de nºs 57/59/65 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7193 do 5º C.R.I.); trecho 12A-12, linha reta, medindo 10,62 metros, confrontando com área remanescente do imóvel nº 120 da Avenida Nove de Julho de propriedade do METRÔ (matrícula 7191 do 5º C.R.I.); trecho 13A-13, linha reta, medindo 6,37 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis nºs 49/53 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7192 do 5º C.R.I.); trecho 13-14, linha reta, medindo 36,40 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; e trecho 14-17, linha reta, medindo 0,78 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; pelo lado esquerdo - linha quebrada 24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, medindo 194,77 metros, assim parcelada: trecho 24-20, linha reta, medindo 18,99 metros, confrontando com o imóvel nº 152 da Avenida Nove de Julho; trecho 20-21, linha reta, medindo 24,22 metros, confrontando com o imóvel nº 103 da Rua João Adolfo; trecho 21-22, linha reta, medindo 17,04 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 22-5, linha reta, medindo 24,06 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 5-6, linha reta, medindo 20,33 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 6-7, linha reta, medindo 24,03 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 7-8, linha reta, medindo 20,73 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 8-9, linha reta, medindo 9,93 metros, confrontando com o imóvel nº 39 da Rua João Adolfo; e trecho 9-10, linha reta, medindo 35,44 metros, confrontando com os imóveis nºs 11/17/39 da Rua João Adolfo; pelos fundos - linha mista 17-17A-18-23-24, medindo 42,25 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Avenida Nove de Julho, assim parcelada: trecho 17-17A, linha curva, medindo 9,20 metros; trecho 17A-18, linha curva, medindo 10,18 metros; trecho 18-23, linha reta, medindo 6,32 metros; e trecho 23-24, linha curva, medindo 16,55 metros. Art. 3º - As áreas descritas no artigo anterior foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se, para a de propriedade municipal, o valor de R\$ 6.301.452,82 (seis milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e, para a de propriedade da Cia. do Metropolitano de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Paulo - METRÔ, R\$ 6.333.023,30 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e três reais e trinta centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da formalização da escritura de permuta. Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ROSIMARI CURY LINS DOS SANTOS, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu,

ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 18 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDINI ANDREONI. Visto, Luis Fernando Braz de Araújo, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/rcas



Folha nº 53	do proc.
nº 01-369	da 01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.705 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

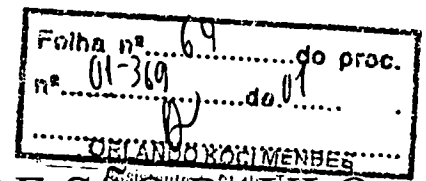
Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar, sem torna ou reposição de valores, área municipal situada na Rua Domingos de Morais, 9º Subdistrito, por outra de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizada na Rua Quirino de Andrade, 7º Subdistrito.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descrevem:

I - ÁREA MUNICIPAL - delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 4.361,50 m² (quatro mil trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Domingos de Morais: pela frente - linha reta 4-5, medindo 114,50 metros, confrontando com a Rua Domingos de Morais; pelo lado direito - linha reta 5-1, medindo 39,50 metros, confrontando com o contribuinte 038.091.0060-9; pelo lado esquerdo - linha quebrada 2-3-4, medindo 42,50 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta, medindo 4,90 metros na confluência da Rua Vergueiro com a Praça Teodoro Carvalho; e trecho 3-4, linha reta, medindo 37,60 metros, confrontando com a Praça Teodoro Carvalho; pelos fundos - linha reta 1-2, medindo 104,00 metros, confrontando com a Rua Vergueiro;

II - ÁREA DA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - delimitada pelo perímetro 10-10A-10B-1A-1-11-12A-12-13A-13-14-17-17A-18-23-24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, de formato irregular, com 4.002,58 m² (quatro mil e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Quirino de Andrade: pela frente - linha reta 10-10A-10B-1A-1-11, medindo 35,74 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Quirino de Andrade, assim parcelada: trecho 10-10A, linha reta, medindo 13,14 metros; trecho 10A-10B, linha reta, medindo 8,10 metros; trecho 10B-1A, linha reta, medindo 4,00 metros; trecho 1A-1, linha reta, medindo 3,18 metros; e trecho 1-11, linha reta, medindo 7,32 metros; pelo lado direito - linha quebrada 11-12A-12-13A-13-14-17, medindo 91,71 metros, assim parcelada: trecho 11-12A, linha reta, medindo 35,43 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis de nºs 57/59/65 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7193 do 5º C.R.I.); trecho 12A-12, linha reta, medindo 10,62 metros, confrontando com área remanescente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do imóvel nº 120 da Avenida Nove de Julho de propriedade do METRÔ (matrícula 7191 do 5º C.R.I.); trecho 13A-13, linha reta, medindo 6,37 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis nºs 49/53 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7192 do 5º C.R.I.); trecho 13-14, linha reta, medindo 36,40 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; e trecho 14-17, linha reta, medindo 0,78 metros, confrontando com o imóvel nº 96 da Avenida Nove de Julho; pelo lado esquerdo - linha quebrada 24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, medindo 194,77 metros, assim parcelada: trecho 24-20, linha reta, medindo 18,99 metros, confrontando com o imóvel nº 152 da Avenida Nove de Julho; trecho 20-21, linha reta, medindo 24,22 metros, confrontando com o imóvel nº 103 da Rua João Adolfo; trecho 21-22, linha reta, medindo 17,04 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 22-5, linha reta, medindo 24,06 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 5-6, linha reta, medindo 20,33 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 6-7, linha reta, medindo 24,03 metros, confrontando com os imóveis nºs 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 7-8, linha reta, medindo 20,73 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 8-9, linha reta, medindo 9,93 metros, confrontando com o imóvel nº 39 da Rua João Adolfo; e trecho 9-10, linha reta, medindo 35,44 metros, confrontando com os imóveis nºs 11/17/39 da Rua João Adolfo; pelos fundos - linha mista 17-17A-18-23-24, medindo 42,25 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Avenida Nove de Julho, assim parcelada: trecho 17-17A, linha curva, medindo 9,20 metros; trecho 17A-18, linha curva, medindo 10,18 metros; trecho 18-23, linha reta, medindo 6,32 metros; e trecho 23-24, linha curva, medindo 16,55 metros.

Art. 3º - As áreas descritas no artigo anterior foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se, para a de propriedade municipal, o valor de R\$ 6.301.452,82 (seis milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e, para a de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, R\$ 6.333.023,30 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e três reais e trinta centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da formalização da escritura de permuta.

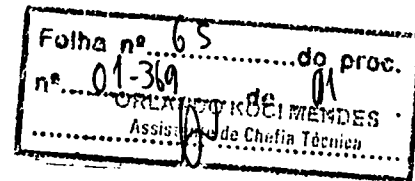
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 854, de 19.12.2003, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 369/01, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via das plantas de nºs A-2817/03 e A-13.001/00.

RECEBIDO
SGM/ATL
22 DEZ 2003

Elisav. C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-369

de 20

01-06

01

04

(a)

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

LEI N° 13.705, DE 5 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de Lei n° 369/01, do Executivo)

Autoriza o Executivo a permutar área de propriedade municipal por outra pertencente à Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a permutar, sem torna ou reposição de valores, área municipal situada na Rua Domingos de Moraes, 9° Subdistrito, por outra de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizada na Rua Quirino de Andrade, 7° Subdistrito.

Art. 2° - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas, respectivamente, nas plantas A-2817/03 e A-13.001/00 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descrevem:

I - ÁREA MUNICIPAL - delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 4.361,50 m² (quatro mil trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Domingos de Moraes: pela frente - linha reta 4-5, medindo 114,50 metros, confrontando com a Rua Domingos de Moraes; pelo lado direito - linha reta 5-1, medindo 39,50 metros, confrontando com o contribuinte 038.091.0060-9; pelo lado esquerdo - linha quebrada 2-3-4, medindo 42,50 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta, medindo 4,90 metros na confluência da Rua Vergueiro com a Praça Teodoro Carvalho; e trecho 3-4, linha reta, medindo 37,60 metros, confrontando com a Praça Teodoro Carvalho; pelos fundos - linha reta 1-2, medindo 104,00 metros, confrontando com a Rua Vergueiro;

II - ÁREA DA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - delimitada pelo perímetro 10-10A-10B-1A-1-11-12A-12-13A-13-14-17-17A-18-23-24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, de formato irregular, com 4.002,58 m² (quatro mil e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Quirino de Andrade: pela frente - linha reta 10-10A-10B-1A-1-11, medindo 35,74 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Quirino de Andrade, assim parcelada: trecho 10-10A, linha reta, medindo 13,14 metros; trecho 10A-10B, linha reta, medindo 8,10 metros; trecho 10B-1A, linha reta, medindo 4,00 metros; trecho 1A-1, linha reta, medindo 3,18 metros; e trecho 1-11, linha reta, medindo 7,32 metros; pelo lado direito - linha quebrada 11-12A-12-13A-13-14-17, medindo 91,71 metros, assim parcelada: trecho 11-12A, linha reta, medindo 35,43 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis de n°s 57/59/65 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7193 do 5° C.R.I.); trecho 12A-12, linha reta, medindo 10,62 metros, confrontando com área remanescente do imóvel n° 120 da Avenida Nove de Julho de propriedade do METRÔ (matrícula 7191 do 5° C.R.I.); trecho 13A-13, linha reta, medindo 6,37 metros, confrontando com área remanescente dos imóveis n°s 49/53 da Rua Quirino de Andrade de propriedade do METRÔ (matrícula 7192 do 5° C.R.I.); trecho 13-14, linha reta, medindo 36,40 metros, confrontando com o imóvel n° 96 da Avenida Nove de Julho; e trecho 14-17, linha reta, medindo 0,78 metros, confrontando com o imóvel n° 96 da Avenida Nove de Julho; pelo lado esquerdo - linha quebrada 24-20-21-22-5-6-7-8-9-10, medindo 194,77 metros, assim parcelada: trecho 24-20, linha reta, medindo 18,99 metros, confrontando com o imóvel n° 152 da Avenida Nove de Julho; trecho 20-21, linha reta, medindo 24,22 metros, confrontando com o imóvel n° 103 da Rua João Adolfo; trecho 21-22, linha reta, medindo 17,04 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 22-5, linha reta, medindo 24,06 metros, confrontando com os imóveis n°s 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 5-6, linha reta, medindo 20,33 metros, confrontando com os imóveis n°s 67/75/83 da

Rua João Adolfo; trecho 6-7, linha reta, medindo 24,03 metros, confrontando com os imóveis n°s 67/75/83 da Rua João Adolfo; trecho 7-8, linha reta, medindo 20,73 metros, confrontando com a Rua João Adolfo; trecho 8-9, linha reta, medindo 9,93 metros, confrontando com o imóvel n° 39 da Rua João Adolfo; e trecho 9-10, linha reta, medindo 35,44 metros, confrontando com os imóveis n°s 11/17/39 da Rua João Adolfo; pelos fundos - linha mista 17-17A-18-23-24, medindo 42,25 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Avenida Nove de Julho, assim parcelada: trecho 17-17A, linha curva, medindo 9,20 metros; trecho 17A-18, linha curva, medindo 10,18 metros; trecho 18-23, linha reta, medindo 6,32 metros; e trecho 23-24, linha curva, medindo 16,55 metros.

Art. 3° - As áreas descritas no artigo anterior foram avaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, encontrando-se, para a de propriedade municipal, o valor de R\$ 6.301.452,82 (seis milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e, para a de propriedade da Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, R\$ 6.333.023,30 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e três reais e trinta centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da formalização da escritura de permuta.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de janeiro de 2004, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de janeiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 01 / 2004

pagina 01 coluna 01, 02

Conteúdo:

Ao DT.94 - arquivo,
Para arquivamento.
20/01/04

pelantel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-64- fls.
Arquivo em	02-02-2004
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

Observação.:

Desentranhadas as folhas entre nº 6 e 8; 8 e 10, conforme despacho às folhas nº 58 verso. Logo, o presente expediente encerra-se com 64 folhas.

SGP33, em 02/02/2004

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)